



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 008/2019"

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.149.109,49 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 25 de Fevereiro de 2019, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 17.959,45 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, visando ao atendimento de despesa corrente, caracterizada pela devolução de saldo do convênio nº347/2018, decorrente de Emenda Parlamentar nº 2018.251.026-1.

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, necessário à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, motivado pelo repasse de recursos financeiros através da Emenda Parlamentar nº 07542743000/1180-09.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais)**, destinado a acorrer com as despesas oriundas da contratualização dos serviços de saúde pública, conforme contrato celebrado entre a Prefeitura e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.427.150,04 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos)**, necessário para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guariba, motivado pelo repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde, para habilitação de 20 leitos de Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.071, de 05/07/2018.

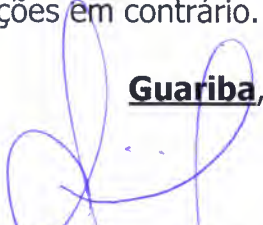
Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar, constante do presente artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

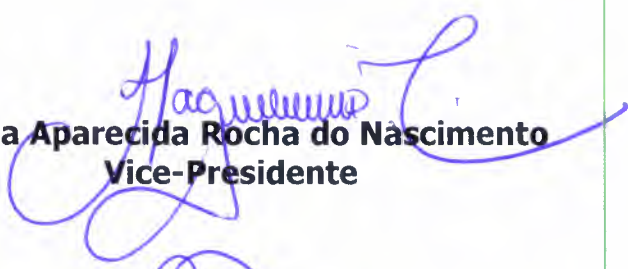
Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

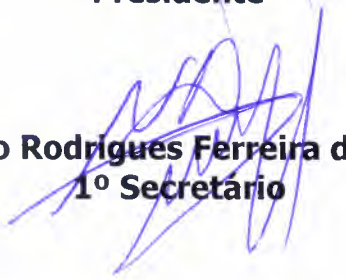
Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 26 de Fevereiro de 2019.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
1º Secretário


Marcelo Rodrigues do Lino
2º Secretário

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”